



**Substitutivo**  
**Ao Projeto de Lei nº 017/2025**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, cria função gratificada e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera a nomenclatura do Cargo “*Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito*” para “*Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito*” e, acresce as funções gratificadas de “*Responsável pelos Serviços de Operação de Trânsito*” e “*Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito*”, ao art. 13-A da Lei Municipal nº 1666/2011.

**Art. 2º** Altera a nomenclatura do Cargo “*Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito*” para “*Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito*” no art. 81 da Lei Municipal nº 1666/2011.

**Art. 3º** Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

**Art. 4º** A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 5º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

| <b>DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS</b> |   |              |              |
|-------------------------------------|---|--------------|--------------|
| <b>Nº. de cargos</b>                | <b>Denominação</b>  | <b>Nível</b> | <b>Valor</b> |
| 01                                  | Diretor do Departamento de Gestão Urbana  | C-2          | 6.569,39     |
| 01                                  | Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda | C-2          | 6.569,39     |
| 01                                  | Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços   | C-2          | 6.569,39     |
| 01                                  | Diretor do Departamento de Ensino   | C-2          | 6.569,39     |
| 01                                  | Diretor do Departamento de Esportes   | C-2          | 6.569,39     |
| 01                                  | Diretor do Departamento de Cultura  | C-2          | 6.569,39     |
| 01                                  | Diretor do Departamento de Saúde  | C-2          | 6.569,39     |
| 01                                  | Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania   | C-2          | 6.569,39     |
| 01                                  | Coordenador de Odontologia  | C-2          | 6.569,39     |



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

2

|           |   |            |                 |
|-----------|---|------------|-----------------|
| 02        | Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS                    | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS     | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Administração  | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Contabilidade  | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Finanças   | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas  | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Tributação e Receita                                     | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Compras  | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Licitações   | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Material e Patrimônio                                    | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas   | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Serviços Urbanos   | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Obras  | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Interior   | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária                      | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos                | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura                                 | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária                                     | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Habitação  | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte    | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego                          | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento Municipal de Trânsito                                       | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação                                 | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude                                | C-2        | 6.569,39        |
| 01        | Coordenador do Programa Cadastro Único  | C-4        | 4.827,63        |
| 01        | Agente de Desenvolvimento   | C-5        | 3.416,63        |
| <b>01</b> | <b>Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito</b>               | <b>C-4</b> | <b>4.827,63</b> |
| 01        | Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos                                  | C-5        | 3.416,63        |
| 01        | Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação                           | C-5        | 3.416,63        |
| 01        | Coordenador de Redes e Computadores e Comunicações                                  | C-5        | 3.416,63        |
| 01        | Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação                       | C-5        | 3.416,63        |

**Art. 5º** A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Funções Gratificadas, Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 6º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:



| FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO |  |       |          |
|---|--|-------|----------|
| Nº. de cargos                                       | Denominação  | Nível | Valor    |
| 01  | Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo               | GC    | 6.823,33 |
| 01  | Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo              | GL    | 4.884,53 |
| 05  | Gestor de Secretaria   | GS    | 4.291,40 |
| 01  | Diretor do Departamento de Gestão Urbana   | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Tecnológico, Emprego e Renda | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços                        | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Esportes  | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Cultura   | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Saúde   | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania                        | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas                                      | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Serviços Urbanos                                      | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Obras   | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Interior  | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária                                | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária                   | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos             | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura                              | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária                                  | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Habitação   | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Ensino  | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Administração   | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Contabilidade   | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Finanças  | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas                                     | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Tributação e Receita                                  | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Compras   | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Licitações  | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Material e Patrimônio                                 | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego                       | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento Municipal de Trânsito                                    | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação                              | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude                             | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo                             | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Coordenador Municipal do INCRA   | GD    | 3.790,74 |
| 01  | Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto                               | G     | 2.880,96 |



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

4

|           |  |            |                 |
|-----------|--|------------|-----------------|
| 01        | Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia                         | G          | 2.880,96        |
| 01        | Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor | G          | 2.880,96        |
| 01        | Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia                          | G          | 2.880,96        |
| 01        | Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais  | G          | 2.880,96        |
| 01        | Procurador-Geral Adjunto   | G          | 2.880,96        |
| 01        | Responsável pelo Ensino em Tempo Integral na Secretaria de Educação              | G          | 2.880,96        |
| 01        | Responsável pela Educação Infantil na Secretaria de Educação                     | G          | 2.880,96        |
| 01        | Coordenador de Odontologia   | G-0        | 2.274,45        |
| 01        | Responsável pelo Banco Social  | G-0        | 2.274,45        |
| 01        | Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;       | G-0        | 2.274,45        |
| 01        | Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica                | G-0        | 2.274,45        |
| 01        | Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania                       | G-0        | 2.274,45        |
| 01        | Supervisor do Departamento de Gestão Urbana                                      | G-0        | 2.274,45        |
| <b>01</b> | <b>Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito</b>                           | <b>G-1</b> | <b>1.290,64</b> |
| 01        | Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas                          | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Assistente de Diretor do Departamento de Finanças                                | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade                           | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Assistente de Diretor do Departamento de Compras                                 | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Assistente de Diretor do Departamento de Licitações                              | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana                           | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Assistente do Coordenador de Odontologia   | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Agente de Desenvolvimento  | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS                 | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS  | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Coordenador do Programa Cadastro Único   | G-1        | 1.290,64        |
| <b>01</b> | <b>Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito</b>            | <b>G-1</b> | <b>1.290,64</b> |
| 01        | Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos                               | G-1        | 1.290,64        |
| 04        | Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde                                       | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Assistente Municipal do PROCON   | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Encarregado do Serviço de Fiscalização   | G-1        | 1.290,64        |
| 20        | Assistente Administrativo  | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Coordenador do Programa Bolsa Família  | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Coordenador do Programa Pro-Jovem  | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI               | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde    | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Coordenador de Programas Especiais de Saúde                                      | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Responsável pelos Serviços de Enfermagem   | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Responsável pela Coordenação Médica  | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar                                  | G-1        | 1.290,64        |



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

|           |   |            |                 |
|-----------|---|------------|-----------------|
| 05        | Responsável Transporte  | G-1        | 1.290,64        |
| 01        | Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação                     | G-1        | 1.290,64        |
| <b>10</b> | <b>Responsável Pelos Serviços de Operação de Trânsito</b>                           | <b>G-1</b> | <b>1.290,64</b> |
| 01        | Responsável pelos Programas Sociais   | G-2        | 1.075,32        |
| 01        | Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal                        | G-2        | 1.075,32        |
| 01        | Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS   | G-3        | 896,05          |
| 01        | Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM                                     | G-3        | 896,05          |
| 01        | Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação | G-3        | 896,05          |
| 01        | Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis                                       | G-3        | 896,05          |
| 01        | Responsável pelos Serviços de Mecânica  | G-3        | 896,05          |
| 01        | Responsável Motorista Administração   | G-3        | 896,05          |
|           | Agente de Contratação   |            | 2.644,01        |
|           | Pregoeiro   |            | 2.533,85        |
|           | Comissão de Contratação   |            | 2.203,34        |
|           | Membro da Equipe de Apoio   |            | 2.203,34        |

**Art. 6º** As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação pelo Plenário dessa Casa Legislativa, visa a alteração da nomenclatura do Cargo de provimento em comissão de “Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito” para “Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito” juntamente com alteração no nível e o valor da remuneração para o referido cargo, bem como a criação da função gratificada denominada de “Responsável Pelos Serviços de Operação de Trânsito”.

Se faz necessária a alteração da nomenclatura para se adequar a realidade das execuções do serviço prestado, bem como a alteração de nível com o respectivo aumento da remuneração paga ao servidor que exercer essa função, pois a demanda no município de Dois Vizinhos cresceu de maneira exponencial o que acarreta em grande volume de trabalho a ser cumprido pelo funcionário público.

Bem como, a criação da função gratificada de Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito, é de extrema importância, visto que exercerá funções de controle de radares e semáforos, Estudos Técnicos e assessoria direta ao Diretor do Departamento de Trânsito.

Assim, a é de suma importância a criação de 10 (dez) funções gratificadas para atender a demanda existente dentro do Departamento Municipal de Trânsito para abranger os profissionais lotados nesse departamento que necessitem exercer funções distintas ao determinado na atribuição do cargo no momento de sua investidura.

É importante destacar, que de acordo com o art. 101 da Lei Municipal nº 1666/2011 o Poder Executivo não é obrigado a preencher todas as vagas abertas nas funções gratificadas, preenchendo apenas as vagas que forem necessárias, atuando com responsabilidade e transparência.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos/Paraná, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**